

Ata da 1ª Reunião (1ª Ordinária) para Apreciação e Pactuações e cogestão solidária quanto aos aspectos operacionais e administrativos entre os gestores municipais de Saúde da Regional do Triângulo de Manaus e o Estado.

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO TRIÂNGULO DE MANAUS CIR/TRIÂNGULO/AM

(03.05.2013 - 09h23min)

ABERTURA - Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove 1 2 horas e vinte e três minutos, no auditório do Centro Educacional Governador Gilberto Mestrinho, situado à Estrada do Aeroporto, nº 1241, Bairro São Francisco 3 no município de Tefé, realizou-se a primeira reunião (1ª Ordinária) da Comissão 4 5 Intergestores Regional do Triângulo. A representante da Secretaria de Estado de Saúde, responsável pela implantação da CIR do Triângulo Sra. Aída Cristina 6 Tapajós Andrade coordenou a reunião, cumprimentou os presentes e convidou os 7 Secretários para composição da mesa. O Secretário Municipal de Saúde de Tefé Sr. 8 Alexander Ribeiro de Liz, Secretária Municipal de Saúde de Japurá Sra. Maria 9 Rosilene Coelho, Secretária Municipal de Saúde de Maraã Sra. Luzineide Ferreira 10 de Freitas, Secretaria Municipal de Juruá Sra. Suami dos Santos Ferreira, 11 Secretário Municipal de Uarini Sr. Paulo David Braga e Secretária Municipal de 12 Alvarães Sra. Aline Lavor Litaiff. Em seguida a Coordenadora Sra. Aída Cristina 13 Tapajós Andrade falou em nome do Secretário de Estado Dr. Wilson Alecrim. 14 enfatizou sobre importância do movimento da Gestão do SUS - Sistema Único de 15 Saúde, onde serão discutidas questões inerentes ao Triângulo questões estas que 16 só a vocês interessam, o Triângulo irá dizer como ele guer, do jeito que ele guer, 17 aqui serão pactuadas e só então levaremos para instância maior que é a CIB -18 Comissão Intergestores Bipartite para homologação. A Coordenadora Sra. Aída 19 Cristina Tapajós Andrade passou a palavra para cada Secretário, onde cada um 20 21 agradeceu a oportunidade, e externaram a satisfação da implantação da CIR do Triângulo. A Secretária Municipal de Juruá Sra. Suame dos Santos saudou a todos 22 e destacou a importância da implantação da CIR, enfatizou os problemas que os 23 municípios enfrentam e que a partir da discussão irão ser resolvidos e o prazer 24 conhecer melhor o Município de Tefé. Em seguida a Secretária do Município de 25 Japurá Sra. Maria Rosilene Coelho ressaltou que as mudanças estão vindo para 26 melhorar a saúde e agradeceu a todos. O Secretário de Saúde de Tefé Sr. 27 Alexander Ribeiro de Liz deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos 28 Conselheiros Municipais de Saúde de Tefé, a equipe que veio representando o 29 Secretário de Estado de Saúde Dr. Wilson Alecrim e destacou o grande passo com a 30 implantação da CIR, onde o **SUS** deve ser feito respeitando-se as condicionalidades 31 de cada região, principalmente a Amazônia Legal que tem suas peculiaridades e 32 como tais precisam ser tratadas e respeitadas no nível de SUS. Destacou ainda a 33 parceria do Secretario de Saúde do Estado, a equipe que veio representá-lo e 34





ressaltou que nossa saúde do Triângulo, venha prosperar nesse futuro que comeca hoje na cidade de Tefé. Em seguida a Secretária de Saúde de Maraã Sra. Luzineide Ferreira de Freitas enfatizou o grande avanço com a implantação da CIR e informou que seu município possui mais de 100 (cem) comunidades e a maioria dessas quem presta assistência ao município de Tefé. Agradeceu aos Secretários municipais de Saúde de Tefé e Uarini pela parceria. Em sequência o Secretário Municipal do Uarini Sr. Paulo David Braga agradeceu a todos e destacou que independente da regionalização todos os Secretários precisam ajudar Tefé, considerando que este município mesmo com suas dificuldades acolhe todos os pacientes de outros municípios. Por último a Secretária Municipal de Saúde de Alvarães Sra. Aline Lavor Litaiff, destacou o grande momento histórico com implantação da CIR e este sirva para o desenvolvimento e efetivação da saúde na região do Triângulo, para aprimorar a assistência da população ribeirinha e mostrar que nossa região é diferente de outras regiões do Brasil. Em seguida a Coordenadora Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade apresentou a equipe da Secretaria Estadual de Saúde e as Técnicas da CIB Sra. Keth Santana e Sra. Maria da Fé da Silva Margues, a Coordenadora do Complexo Regulador Sra. Maria Artemisa Barbosa, Sr. Fagner Geraldo S. Lobo, representando Secretaria de Assistência Sr. Agnaldo Costa Junior e Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade, Telessaúde Dr. Joaquim Alves Neto, Representante do COSEMS/AM Sra. Larrisa Minelvino e a Sra. Jaqueline Cardoso. A Coordenadora leu a pauta e solicitou que haja uma inversão sendo que o ITEM V passe para o ITEM II e deu início a apresentação, convidando os representantes da CIB Sra. Keth Santana para explanar o ITEM I – Apresentação do funcionamento da CIR, a mesma iniciou dando boas vindas e enfatizou sobre o entendimento da CIR e a importância para constituição desta comissão, iniciou com o conceito. CIR é a Comissão Intergestores Regional formada por representantes do Estado e representantes dos municípios que correspondem a uma Regional. Com isso houve a divisão dos municípios presentes. O que diz o Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011? O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 vem regulamentar a Lei nº 8.080/90 e regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dentre outros aspectos que visam à melhoria. O que é Região de Saúde segundo o Decreto? Segundo o Capítulo I - Das Disposições Preliminares – Art. 2º Região de Saúde se define como sendo espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde. De acordo com o Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Comissão Intergestores Tripartite - CIT. Qual o quesito necessário para se instituir uma Região de Saúde? De acordo com o Art. 5º do Decreto, uma Região de Saúde deve ter: I - Atenção Primária; II -Urgência e Emergência; III – Atenção Psicossocial; IV - Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; V - Vigilância em Saúde. DECRETO Nº 7.508 - Das responsabilidades das Comissões Intergestores Art. 32º As Comissões Intergestores pactuarão: I - aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde; II - diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde,





35

36

37

38

39

40

41 42

43

44

45

46

47 48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

integração de limites geográficos, referência e contra referência e demais aspectos vinculados as ações: III- diretrizes de âmbito nacional, estadual, regional e interestadual a respeito da organização das redes de atenção a saúde; responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro; V referências das regiões intraestaduais e interestaduais de atenção à saúde para o atendimento da integralidade da assistência. Constituição da CIR. Deve ser constituída por: 1. Todos os gestores municipais, dos municípios que compõe a Região, 2. Representantes do estado na Regional de Saúde, 3. Representantes do Ministério da Saúde, nas regionais com fronteiras internacionais. * Não precisa ser paritária. DECRETO Nº 7.508 - Da Articulação Interfederativa I - a CIT -Comissão Intergestores Tripartite - no âmbito da União, vinculada ao Ministério da Saúde para efeitos administrativos e operacionais: II - a CIB - Comissão Intergestores Bipartite - no âmbito do Estado, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais; e III - a CIR - Comissão Intergestores Regional - no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB. IMPLEMENTAÇÃO DA CIR NO AMAZONAS. Pactuação Interfederativa. Pactuação com as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios sede da CIR, o apoio administrativo e o espaco físico para as atividades da Secretaria Executiva. Disponibilização pela SES/AM de equipamento de informática a ser transferido para o município sede da CIR para uso da Secretaria Executiva. Pactuação das responsabilidades de custeio. CIR-REGIONAL X CIB-ESTADUAL. A CIR-Regional deve demandar para a CIB-Estadual: 1. Questões que ultrapassem a área de abrangência da Regional; 2. Questões não consensuadas; 3. Questões que necessitem do parecer da CIB-Estadual; 4. Questões demandadas pela CIB-Estadual. 5. Todas as homologações. CIR DO TRIÂNGULO: A CIR do Triângulo tem um total de 09 (nove) membros entre Representantes do Estado. Gestores dos Municípios do Triângulo e Representante do DSEI. Os Municípios que a compõem: Alvarães/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Maraã/AM, Tefé/AM e Uarini/AM. A mesma encerrou sua apresentação com uma mensagem de Chico Xavier e se colocou para esclarecimento, ressaltando que o Ministério da Saúde está condicionando liberação de recursos com a Resolução da CIR, este será um espaço para discussão de todos os problemas de seus municípios e que formalize e encaminhe através de ofício o nome do suplente e envie para Secretaria da CIR. Em seguida a Secretária de Saúde de Japurá Sra. Maria Rosilene Coelho perguntou se Tefé irá ser Regional? Se o Ministério da Saúde irá repassar alguma verba para Tefé nós apoiar? Em seguida a Sra. Keth Santana explicou quem vai escolher a Regional é a Comissão e que existe uma verba, mas o Estado irá entrar somente com equipamentos, vocês deverão verificar um espaco para Secretaria Executiva trabalhar e a verba vem pelo Ministério da Saúde, em seguida a Secretária de Japurá Sra. Maria Rosilene Coelho questionou se o Estado além do equipamento vai repassar verba para o município de Tefé para dar suporte. A Coordenadora Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade, fez um adendo para esclarecer que a Comissão Intergestores é para tomar decisões da regional não está vinculada a prestação de assistência, a mesma exemplificou caso você precisa habilitar uma equipe da Saúde da Familiar, faz todo o processo e encaminha para CIB para resolução e encaminha para CIT, hoje a resolução saem da CIR, questões administrativas operacionais da regional são discutidas aqui e as questões assistenciais serão pactuadas em outro momento, irá para PPI devem ser enviado para COAP, essas questões vocês irão discutir e





85

86 87

88

89

90

91 92

93

94

95

96

97 98

99

100 101

102

103104

105

106

107

108

109

110

111

112

113114

115

116117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129 130

131

132

133

decidirem quanto vão repassar para Tefé, quanto a instalação da CIR o Ministério da Saúde repassou um pequeno recurso, a Secretaria no bojo comprou equipamentos de informática para dotar todas as Secretarias Executivas e encaminha o corpo técnico, o município pólo irá disponibilizar o espaço e a Secretaria Executiva e os materiais de expediente serão custeada e decidida pelos membros da CIR, para o custeio de operacionalização para funcionamento do escritório da CIR. Em seguida o Secretário Municipal de Tefé Sr. Alexander Ribeiro de Liz, enfatizou que a prestação é de acordo com o futuro da negociação nossa com as necessidade de cada município, a ideia da CIR é se ajuda. Em seguência a Coordenadora do Complexo Regulador Sra. Maria Artemiza Barbosa solicitou a palavra para contribuir explicando que existem algumas instâncias do SUS, reconhecidamente como instância de pactuação de acordos, sendo estes, fóruns eminentemente políticos são os Conselhos Estadual e Municipal, e os fóruns eminentemente técnicos citamos a CIB e CIR, a mesma exemplificou caso tenha um problema assistencial que depende do outro e não consiga resolver, deverá ser encaminhado para CIR e este dever ser discutido em conjunto qual a melhor alternativa de encaminhamento para este município, será solicitado pauta com tema e apresentar uma proposta que permita aos membros possam viabilizar o encaminhamento, caso essa proposta envolva pactuação e composição financeira, isso não vai acontecer nesse momento, vai depender de sua apresentação, discussão em conjunto como viável, possa ser resolvido em âmbito Regional, ou seja, encaminhado para âmbito Estadual, a mesma enfatizou que este fórum é um fórum de construção, onde deve ser priorizado aquilo que é de interesse regional e não só municipal, este fórum perpassa abrangência de sua atuação municipal, no colegiado ninguém receber para ser funcionário do colegiado, quem vai receber é sua unidade de origem, todos colaboram ou inserem alguns recursos no colegiado seja físico, humano ou infraestrutura tudo é composição de pactuação, o que deve ser exercitado com a Secretaria Executiva tudo passa ser responsabilidade conjunta, não é uma unidade administrativa é um colegiado que funciona sobre a responsabilização de um conjunto de município. Em seguida a representante da CIB Sra. Keth Santana, deu continuidade informando que o procedimento continua o mesmo, é necessário formalizar o processo e encaminhar para CIB, às CIR's que já estão implantadas a CIB encaminha os respectivos processos e a resolução vai sair daqui. Finalizando sua apresentação a Sra. Keth Santana se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida dos presentes. ITEM II - Aprovação da Proposta do Regimento Interno da CIR/TRIÃNGULO/AM - A Coordenadora Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade explicou a metodologia e convidou o Sr. Agnaldo Costa Junior para fazer a leitura da Proposta do Regimento Interno da CIR/TRIÂNGULO/AM. Da Natureza e Finalidade. Art. 1º - a Comissão Intergestores Regional (CIR) do Triângulo no Amazonas é órgão de instância colegiada, não paritário, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), e o disposto no Decreto Nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei No 12.466, de 24 de agosto de 2011 e a ainda as recomendações da Deliberação CIB constantes da Resolução. CIB/AM nº. 138 /2011, constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação e cogestão solidária quanto aos aspectos operacionais e administrativos entre os gestores Municipais e Estadual de Saúde da Região de Saúde do Triângulo. Parágrafo Único - A Região de Saúde do Triângulo compreendida como um espaço geográfico com território contíguo ou com acessibilidade entre si, identificada pelos gestores municipais e estadual a partir de



TRIÂNGULO/AM



135

136

137

138

139

140

141 142

143

144

145

146

147 148

149150

151

152

153154

155

156

157

158

159

160161

162

163164

165

166167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179180

181

182

183

identidades culturais, econômicas e sociais, de redes de comunicação e de infraestrutura de transporte compartilhadas no território, sendo constituída pelos seguintes municípios: Alvarães/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Maraã/AM, Tefé/AM e Uarini/AM. Art. 2º - A Comissão Intergestores Regional do Triângulo do Amazonas é responsável pela pactuação das estratégias de condução e operacionalização do SUS em âmbito regional e tem por finalidade qualificar o processo de regionalização e descentralização da gestão, ações e serviços de saúde, garantindo: I - a organização do sistema regional de saúde a partir dos princípios doutrinários e de organização do SUS, favorecendo a ação cooperativa e solidária entre os gestores: II - o acesso, resolubilidade, humanização e qualidade das ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local; III - a integralidade na atenção à saúde; IV - a potencialização do processo de descentralização para que as demandas dos diferentes interesses loco - regionais possam ser organizadas e expressas na região de saúde; V - a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, possibilitando ganhos em escala nas ações e serviços de abrangência regional; VI - o estabelecimento de ações que permitam superar o enfogue centrado na assistência, direcionando-o para a integralidade por meio de estratégias dirigidas a indivíduos e a coletividade, promovendo a articulação dos níveis de atenção à saúde e ações de promoção à saúde; VII - o fortalecimento do controle social. VIII – a instituição de processo de planejamento regional para a Educação Permanente em Saúde, que defina as prioridades, as responsabilidades de cada ente e o apoio para o processo de planejamento local, conforme as responsabilidades pactuadas e os Planos de Saúde dos entes federados participantes. CAPÍTULO II. Das Atribuições. Art. 3º - São atribuições da CIR do Triângulo do Amazonas: I. Promover a articulação, de forma integrada e solidária. entre os gestores do SUS em âmbito Regional; II. Estimular a participação dos gestores de saúde dos municípios que compõem a Região de Saúde e da representação Estadual no processo de planejamento Regional de Saúde, na identificação de necessidades, definição de prioridades e no estabelecimento de soluções, inclusive nos seus aspectos administrativo, operacional, econômicos e financeiros no que couber a este nível. III. Identificar e reconhecer a Região de Saúde, propondo as modificações necessárias no desenho territorial: IV. Propor diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada esfera administrativa, em conformidade com o Art. 37 da Lei 8.080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508 de 28/06/2011 visando à constituição de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde que garanta a universalidade, a integralidade, à resolubilidade e a integração dos servicos de saúde, considerando ainda a equação entre equidade no acesso e economia de escala, definidas a partir de parâmetros técnicos; V. Estabelecer as responsabilidades dos gestores com a saúde da população da Região de Saúde e o conjunto de objetivos e ações que contribuirão para a garantia e da integralidade da atenção, devendo as prioridades responsabilidades definidas regionalmente refletir-se no plano de saúde de cada município, no plano regional e estadual de saúde e nos Contratos Organizativos de Ação Pública em Saúde. VI. Pactuar o Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde (COAPS) regional e encaminhar a CIB/AM para homologação, cumprindo as normas e fluxos definidos conforme legislação estabelecida. VII. Construir e pactuar estratégias para que sejam alcançadas as metas prioritárias definidas no Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde (COAP's); VIII. Analisar e propor medidas





185

186

187

188

189

190

191 192

193

194

195

196

197 198

199 200

201

202203

204

205

206

207

208

209

210211

212

213214

215

216217

218

219220

221

222

223224

225

226

227

228

229230

231

232

233

que visem a qualificação do modelo técnico-assistencial e de gestão dos servicos de saúde da região de saúde abrangida pela CIR: IX. Elaborar, avaliar e atualizar, em âmbito regional periodicamente a programação geral das ações e serviços de saúde e o Mapa de Saúde; X. Contribuir na elaboração do desenho do processo regulatório intra e Inter-regional de saúde, construindo fluxos e protocolos de abrangência regional; XI. Participar do processo de planejamento, programação e integração inter-regional com outras CIR's nas questões que ultrapassem o território da região de saúde, buscando garantir a integralidade e garantindo a atenção de média e alta serviços reclamem aue arranios inter-regionais macrorregionais, observando as diretrizes nacionais e estaduais, pactuadas na CIT e CIB; XII. Analisar e opinar sobre a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS oriundos das distintas esferas de governo; XIII. Definir linhas prioritárias para alocação de investimentos e estabelecer o Plano Diretor de Investimento, no âmbito regional; XIV. Criar, coordenar e supervisionar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para subsidiar as discussões da CIR; XV. Definir estratégias de fortalecimento do Controle Social; XVI. Participar do estabelecimento e implementação de normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde em âmbito regional; XVII. Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortalecam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito regional e municipal em consonância com os princípios, diretrizes e normatizações estaduais e nacionais que regem o SUS; XVIII. Fornecer subsídios técnicos no tocante à política regional de saúde favorecendo a participação de forma integrada com outras secretarias, órgãos públicos e a sociedade civil na formulação e implementação de políticas Intersetoriais; XIX. Participar da elaboração, implantação e implementação da política de formação e educação permanente para os trabalhadores do SUS em âmbito regional; a) São atribuições da CIR, no âmbito da Educação Permanente em Saúde: I - Construir coletivamente e definir o Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde para a região, a partir das diretrizes nacionais, estaduais e municipais (da sua área de abrangência) para a educação na saúde, dos Termos de Compromisso de Gestão dos entes federados participantes, do pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e das necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde; II -Submeter o Plano Regional de Educação Permanente em Saúde à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para homologação; III - Pactuar a gestão dos recursos financeiros no âmbito regional, que poderá ser realizada pelo Estado, e/ou um ou mais municípios de sua área de abrangência: IV - Incentivar e promover a participação nas Comissões de Integração Ensino-Serviço, dos gestores, dos servicos de saúde, das instituições que atuam na área de formação e desenvolvimento de pessoal para o setor saúde, dos trabalhadores da saúde, dos movimentos sociais e dos conselhos de saúde da sua área de abrangência; V -Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de Educação em Saúde implementadas na região; e VI - Avaliar periodicamente a composição, a dimensão e o trabalho das Comissões de Integração Ensino-Serviço e propor alterações caso necessário. b) As atribuições, a estruturação e a dinâmica de funcionamento das Comissões de Integração Ensino-Serviço, em cada região, devem obedecer aos estabelecimentos da legislação pertinente. As Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) deverão ser compostas pelos gestores de saúde estadual e municipais, e ainda, conforme as especificidades de cada região, por: I -Gestores estaduais e municipais de educação e/ou seus representantes, II -





235

236

237

238

239

240

241242

243

244

245246

247

248

249250

251

252

253254

255

256

257

258

259

260

261

262

263264

265

266267

268

269270

271

272

273

274

275

276

277

278

279280

281

282

283

Trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas: III - Instituições de ensino com cursos na área da Saúde, por meio de seus distintos segmentos; e IV -Movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde e do controle social no SUS. XX. Promover a articulação com instituições de ensino e pesquisa visando a produção de conhecimentos científicos a partir das necessidades e prioridades do SUS em âmbito regional. XXI. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos, a racionalização dos gastos e a otimização dos recursos: XXII. Divulgar suas acões através dos diversos mecanismos de comunicação social: XXIII. Pactuar estratégias de apoio para o planejamento local; XXIV. Fortalecer iniciativas do Pacto pela Saúde; XXV. Permitir o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, visando à disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria do sistema regional de saúde: XXVI. Manifestarse sobre todos os assuntos de sua competência. CAPÍTULO III. Organização Art. 4º - A CIR do Triângulo terá a seguinte organização: I. Plenário; II. Executiva; III. Grupos de Trabalho. Seção I. Plenário. Art. 5º - O Plenário da CIR do Triângulo é o fórum de pactuação, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento. Subseção 1. Composição. Art. 6º - A composição do plenário da CIR do Triângulo será a da totalidade dos Gestores Municipais de Saúde dos municípios que integram a região de Saúde, de acordo com o parágrafo Único do Artigo 1º e por Gestores e/ou técnicos indicados pela Secretaria de Estado da Saúde. Terá assento no Colegiado também 1. Representante dos Distritos Especiais Indígenas-DSEI/Secretaria Especial de Saúde Indígena/ - SESAI/MS onde houver população indígena. Art. 7º - A representação de cada membro da CIR incluirá um titular e um suplente. § 1º. - Os membros titulares e suplentes deverão ser indicados por meio de ofício a Secretaria Executiva da CIR/Triângulo/AM § 2º. - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular. Subseção II. Funcionamento. Art. 8º. - A CIR da Regional de Saúde do Triângulo, reunir-se-á, ordinariamente conforme calendário aprovado em plenária, e/ou extraordinariamente, por requerimento do Titular da Regional de Saúde e/ou convocação formal de no mínimo 1/3 (um terco) dos membros titulares. e/ou por solicitação da CIB/AM. § 1º - o Plenário definirá anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com 07 (sete) dias de antecedência; § 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas nas dependências da estrutura regional do estado no município onde estiver instalado, ou em local consensuado pelos membros da CIR. § 3º - As reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente em dependências que lhe forem destinadas com antecedência mínima de 48 (guarenta e oito) horas. Art. 9º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIR serão realizadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus integrantes. § 1º. – Será contado como presença efetiva, quando o membro da CIR estiver participando através de sistema de videoconferência, observando-se que o mesmo deverá estar "online" durante os momentos de deliberação dos itens de pauta. Art. 10 - As decisões da CIR do Triângulo, observado o quórum estabelecido, serão tomadas por consenso. recomendações e deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente: § 2º - Quando não for possível estabelecer consenso sobre temas que exijam deliberação e que não tenham interface com as outras regiões de saúde. quando esgotadas as possibilidades de consenso, a questão deverá ser remetida à CIB/AM, para apreciação e deliberação. Art. 11 - A coordenação da CIR será





285

286 287

288

289

290

291292

293

294

295

296

297 298

299300

301

302

303 304

305

306

307

308

309

310 311

312

313 314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329 330

331

332

333

exercida pelo Titular da Regional de Saúde definido pelo Estado e funcionará em sistema de cogestão com os municípios. § 1º. - O Coordenador terá as seguintes atribuições: I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual. estabelecido em comum acordo com os demais membros da CIR; II - Convocar as reuniões ordinárias extraordinárias da CIR, de acordo com o disposto neste regimento; III - Coordenar as reuniões IV - Encaminhar para efeitos de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário: V - Supervisionar o funcionamento dos Grupos de Trabalho da Regional de Saúde; VI - Receber o relatório conclusivo dos Grupos de Trabalho, providenciando a remessa de cópias para ciência dos membros do Plenário da CIR; VII - Enviar em tempo hábil ao coordenador do Grupo de Trabalho, a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes, bem como os assuntos a serem elaborados; VIII - Enviar cópia das atas das reuniões a todos os integrantes da CIR: IX - Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário. § 2º. - O Coordenador será substituído em caso de ausência pelo Vice Coordenador. § 3º. - Na ausência dos membros citados, o Plenário fará a indicação. entre seus membros, de um substituto para coordenação da reunião. Art. 12 - Cabe ao Coordenador a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência "Ad Referendum" do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIR efetuado por ofício ou meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente; Art. 13 - a pauta da reunião ordinária constará de: a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior; b) informes dos integrantes do Colegiado e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária. c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados; d) deliberações e recomendações e) definição da pauta da reunião seguinte construída de forma conjunta; f) encerramento. § 1º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente breves esclarecimentos. Os membros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior § 2º - Para apresentação do seu informe cada integrante do Colegiado inscrito disporá de 05 (cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima reunião, sempre a critério do Plenário; § 3º - A definição da ordem do dia será efetuada sempre de forma conjunta a partir da relação de temas indicados pelos Grupos de Trabalho ou propostos pelos integrantes da CIR ou por demanda da CIB/AM ao final de cada Reunião Ordinária e: § 4º - Excepcionalmente poderão ser incluídos temas para discussão na ordem do dia não previstos nos termos do parágrafo anterior, desde que haja consenso entre os membros da CIR Art. 14 - As Reuniões da CIR terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos: I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório pelo Grupo Técnico serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão; II - o consenso deve ser aferido mediante manifestação expressa de cada integrante da CIR. Art. 15 - das reuniões da CIR do Triângulo serão lavradas atas das quais devem constar: I. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa; II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do integrante do Colegiado e o assunto ou sugestão apresentada; III. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por integrante do





335

336 337

338

339

340

341 342

343

344

345

346

347 348

349 350

351

352

353 354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364 365

366 367

368

369 370

371

372373

374

375

376

377

378

379 380

381

382

383

Colegiado: IV. As deliberações e recomendações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior e os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte. §1º - o teor integral das matérias tratadas nas reuniões da CIR deverá ficar arquivadas junto a estrutura regional de saúde do estado e disponíveis para consulta da CIR, incluindo-se os documentos apresentados: elaboração das atas deverá ser de responsabilidade da Secretaria Executiva da CIR. Art. 16 - Os pleitos de consenso da CIR serão encaminhados pela Secretaria Executiva da CIR à CIB/AM quando se referirem a questões regionais. Art. 17 - As questões que demandarem pactuações entre distintas regiões de saúde deverão ser encaminhadas à CIB/AM. Art. 18 - a CIR poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos visando subsidiar o exercício das suas competências. Subseção III. Atribuições dos Representantes da Comissão. Art. 19 - Aos integrantes da CIR incumbe: I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da CIR; II - Estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas para consenso; IV - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da saúde; V - Requerer apreciação e consenso de matéria em regime de urgência; VI - Representá-la quando designado pelo Plenário ou por seu coordenador; VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento. Art. 20 - Aos integrantes da CIR é vedado: I - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; II - Realizar atividade de natureza político-partidária nos locais de reunião, ou utilizar o nome da CIR para os mesmos fins; III - Dar curso a notícias falsas ou alarmantes que envolvam o nome do CIR. Secão II. Secretaria Executiva. Art. 21 - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional CIR, compete: I - Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Coordenador, e demais membros titulares da CIR; II- Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas; III - Organizar e secretariar as reuniões da CIR; IV. Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR; V. Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento dos Grupos de Trabalho; VI. Receber os documentos enviados pelos municípios e proceder ao encaminhamento para análise dos grupos técnicos e apreciação e aprovação do plenário da CIR, bem como garantindo a sua guarda e arquivamento adequado; VII. Assessorar o Coordenador da CIR; VIII. Acompanhar as reuniões dos Grupos de Trabalho. IX - Articular-se com os setores envolvidos quanto às proposições em questão, cabendo-lhe convocar representantes quando necessário. Seção III. Grupos de Trabalho. Art. 23 - a CIR poderá criar Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões do Plenário da CIR: Parágrafo Único - em função das suas finalidades, os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário da CIR que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegarlhes a faculdade para trabalhar com outras entidades; Art. 24 - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por técnicos indicados pelos entes integrantes da Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Colegiado e deverão contar com no máximo de 06 (seis) membros efetivos; Art. 25 - a constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em deliberação específica e deverá estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza; Parágrafo único - Os





385

386

387

388

389

390

391 392

393

394

395

396

397 398

399

400 401

402

403 404

405

406

407

408

409

410

411

412

413 414

415

416 417

418

419 420

421

422 423

424

425

426

427 428

429 430

431

432

433

locais de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade. Art. 26 - Aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho incumbe: I -Coordenar os trabalhos: II - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias; III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião; IV - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo do grupo Técnico para posterior encaminhamento ao Plenário da CIR; V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho. Art. 27 - Aos membros dos Grupos de Trabalho incumbe: I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas; II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria: Parágrafo Único: Após 03 (três) faltas consecutivas nas reuniões ocorrerá substituição imediata na próxima reunião do Colegiado. Art. 28 -Os Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos públicos, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário. CAPÍTULO IV. Disposições Gerais. Art. 29- As decisões da Comissão Intergestores Regional que versarem sobre matéria de competência do Conselho Estadual/Municipal de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do mesmo. § 1º. - As decisões relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde no nível regional, serão consensuadas na CIR e encaminhadas para ciência do Conselho de Saúde Municipal. O Secretário de Saúde de Tefé Sr. Alexander Ribeiro de Liz, solicitou esclarecimento referente ao § 1º do Art. 29 destacando que o item citado fala sobre as decisões consensuadas na CIR e encaminhadas para ciência no Conselho Municipal de Saúde, a questão é, o Conselho Municipal de Saúde não é o primeiro lugar que decide e depois encaminha para CIR? Em seguida o Coordenador da Telessaúde Dr. Joaquim Alves Neto, fez um adendo para esclarecer o questionamento, a CIR é uma instância colegiada de pactuação é quem trabalha a gestão do Sistema Municipal, onde discuti o que é melhor para essa Região, o Conselho Municipal de Saúde é instância de deliberação da política de Saúde, o que é consensuada na CIR leva para ser homologado no Conselho Municipal de Saúde, a CIR vai discutir como fazer Gestão do Sistema, o Conselho vai entender se está dentro da política, sendo este uma instância deliberativa não consensual. Em seguida a Coordenadora Sra. Aida Cristina Tapajós, explicou para elaborar o Plano de Saúde temos as Diretrizes da Política de Saúde para aquele município, o plano é diretriz técnica política e deve ser aprovado no Conselho, em âmbito Regional, mais o município não consegue fazer o que propôs no plano municipal da cobertura efetiva na prevenção do câncer de colo de útero, conseguiu a coleta e não leitura e os exames em tempo hábil, na CIR ele consegui pactuar e juntos contratam um laboratório particular, estão operacionalizando dando cara de gestão aquela determinação política, foi consensuada na CIR volta para o Conselho para dar ciência, a resolução é encaminhada para CIB homologar e depois a resolução. Em seguida deu continuidade a leitura do Regimento Interno. § 2º. - As decisões que tratarem das questões de elaboração e condução das Políticas de Saúde no âmbito regional deverão obrigatoriamente ser analisadas e aprovadas no Conselho de Saúde respectivo. Art. 30 - As decisões pactuadas na Comissão Intergestores Regional serão formalizadas em ato próprio do gestor respectivo. Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da CIR. Art. 32 - o presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado





435

436

437

438

439

440

441 442

443

444

445

446

447 448

449 450

451

452

453 454

455

456

457

458

459

460

461

462

463 464

465

466 467

468

469 470

471

472 473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

de 2/3 (dois tercos) de seus Membros. Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias devendo ser aprovadas por maioria qualificada. Art. 33 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Tefé (AM), 03 de maio de 2013. Aprovado por consenso do colegiado. ITEM III - Proposta de Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias. A coordenadora Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade apresentou o calendário onde consta reunião mensal e as datas são diferentes, a mesma perguntou se a reunião vai ser mensal, bimestral ou trimestral, em consenso decidiram que as reuniões serão bimestrais, na primeira quinta-feira do mês. Portanto, a próxima reunião será na primeira quinta – feira do mês de junho (06/06/2013) às 16h (dezesseis horas) e (01/08/2013), (03/10/2013) e (12/012/2013), O calendário foi Aprovado e consensuado pelo colegiado. ITEM IV -Indicação pelos membros o Vice Coordenador da CIR/Triângulo. Seguindo a pauta a Coordenadora Sra. Aida Cristina Tapajós informou que nas diretrizes de operacionalização da CIR a Coordenação Estadual e o Gestor Estadual já indicaram o Coordenador e o Vice Coordenador deverá ser indicado pelo colegiado para representar a Regional, a sugestão foi o Secretário de Saúde de Tefé o qual foi aprovado por consenso. Em seguida a Coordenadora Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade perguntou se as reuniões serão itinerantes ou fixa no município pólo. O Secretario de Saúde de Uarini sugeriu que seja itinerante e a Secretaria de Japurá sugeriu que seja no município pólo, não sendo consenso a coordenadora solicitou que cada um faça sua defesa e depois decidam, após defesa foi pactuado que as reuniões serão itinerantes e no mês de junho será no município de Uarini e lá decidirão onde será a próxima. Aprovado por consenso. Por fim a Coordenadora declarou instalada a CIR/Triângulo do Amazonas. Seguindo a representante da CIB Sra. Keth Santana Fez um adendo para esclarecer já que foi consensuado e as reuniões irão acontecer bimensais, caso o Ministério delibere algum recurso e que este seja antes da reunião, formalizem o processo e façam Ad Referendum, as portarias já vem com prazo determinado, para que o município não seja penalizado. Neste caso temos duas opções: solicitam o Ad Referendum ou reunião Extraordinária, formalizem o processo e encaminhe para Secretaria da CIR. A Coordenadora da CIR TRIÂNGULO Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade convidou todos os presentes para foto oficial. A Coordenadora do Complexo Regulador Sra. Maria Artemisa Barbosa, ressaltou que na primeira reunião da CIB, a regulação irá pedir pauta, entende-se que este é um espaço para apresentar o que foi levantado na região, para que este, seja socializado e discutido com as pessoas da região para validade das informações, dando sequência convidou a Coordenadora Regional do Alto Solimões da Regulação Sra. Jaqueline Valim Cardoso para apresentar o diagnóstico situacional desta região, em parceria com a Secretária Executiva da CIR Alto Solimões Sra. Maria de Deus. A apresentação foi realizada através de slides tendo como Finalidade: Observar in loco a realidade da organização da APS, o uso da Telessaúde como ferramenta de apoio aos profissionais de saúde, a utilização do SISREG e a situação da atenção especializada na região. Municípios Selecionados: Alvarães, Maraã, Tefé e Uarini. Técnicas participantes: Sra. Jaqueline Valim Cardoso (Coordenadora Regional Alto Solimões) e Sra. Maria de Deus de Souza (Sec. Ex. CIR ASOL) Apoio ao Deslocamento: Secretarias Municipais de Saúde Período de 10 a 17/03/2013. Objetivo 1- Conhecer a realidade da APS e sua concepção pelas Equipes de Saúde da Família enquanto Porta de Entrada do Sistema Municipal de Saúde; Objetivo 2-





485

486

487

488

489

490

491 492

493

494 495

496

497

498

499 500

501

502

503 504

505

506

507

508

509

510 511

512

513 514

515

516 517

518

519

520

521

522

523 524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

Investigar junto ao gestor local de saúde, coordenador da APS, diretor do hospital e equipes de saúde da família, sobre o funcionamento do Telessaúde e sua utilização bem como a percepção sobre a futura instalação e funcionamento da CIR na região e as expectativas de respostas. Objetivo 3 - Identificar, em conjunto com a equipe local da APS as barreiras que dificultam ou impedem uma maior utilização da ferramenta para as Tele consultas e Segunda Opinião; Objetivo 4 - Conhecer a realidade local e atuar, em parceria com a CIR ASOL, SEA INTERIOR, Complexo Regulador e os municípios na definição e operacionalização de fluxo de referência municipal e regional. Método e Instrumentos Utilizados: Levantamentos dos dados no CNES e IBGE; Elaboração de instrumento roteiro para as Entrevistas. Observação Estruturada, aberta, participativa e direta in loco. Aplicou-se um roteiro de perguntas previamente estabelecidas para os gestores: Secretários de saúde, coordenadores de atenção básica e diretores dos Hospitais dos 04 Municípios visitados. Entrevista: Vantagem: Permitiu obter dados que não se encontram nas fontes documentais. Informações mais condizentes com a realidade local. Entrevista: Limitações: Dificuldades de expressão de ambas as partes. Desconhecimento do entrevistado para dar informações e dados importantes. Ocupa muito tempo Observação: Vantagem: Permitiu a evidencia de dados não constantes no roteiro da entrevista. Possibilitaram meios diretos e satisfatórios de se observar ampla variedade de fenômenos. Observação: Dificuldades: Fatores imprevistos dificultaram a tarefa. A duração e os fatores do trabalho em questão tarefa. Consolidação das respostas formuladas instrumentos das entrevistas. Bloco 1: Estrutura Física. A Estrutura física não atende as especificações do Ministério da Saúde para as equipes de APS, com exceção de Uarini e Tefé. Bloco 2: Recurso Humanos. Dificuldade da permanência de médicos nos municípios visitados (Médicos permanecem no Máximo 15 dias no município). Médicos Bolivianos Colombianos e Peruanos (Sem CRM), Fragilidade nos contratos de trabalho Bloco 3: Telessaúde. Maraã, Uarini e Tefé possuem coordenador de Telessaúde, porém apenas a coordenadora de Tefé conhece as ferramentas do ambulatório virtual, os demais coordenadores conhecem o tele exame e o tele educação. Equipamentos do Telessaúde estão sendo utilizadas para outros fins, principalmente a conexão da internet. Bloco 4: Atenção Básica e a Rede de Referência. Todos os Municípios possuem equipes de atenção básica cadastradas. Todos dizem cobrir mais de 80% (oitenta por cento) do território do Município com a estratégia, incluindo-se a atenção à Saúde indígena nos municípios de Alvarães, Maraã e Tefé. Tefé e Uarini possuem a estrutura física da CASAI. Atenção especializada está nos hospitais exceto Tefé que tem o centro de Saúde São Miguel e a Policlínica Santa Tereza. Bloco 5: Regulação SISREG. Todos os equipamentos foram instalados nos municípios, os profissionais indicados foram treinados pela Equipe do CRAM. Porém Tefé e Uarini não estão utilizando a ferramenta e Japurá esta com a antena quebrada. Bloco 6: CIR Todos os gestores entrevistados enfatizam a importância da Regionalização na responsabilização de cada ente federado cumprir com as suas responsabilidades e todos citam Tefé como o município melhor estruturado e organizado da região para ser a sede da regional. Tefé disponibilizou uma sala no São Miguel com a profissional Sra. Guadalupe para ser a Secretária Executiva da CIR. Situações respondidas e observadas na Visita **Técnica**. Desconhecimento dos gestores entrevistados e dos profissionais envolvidos sobre a utilização e o funcionamento do Telessaúde. Falta de articulação entre os serviços de APS (rede básica) e AE (Hospital); Falta de responsabilização sobre a demanda encaminhada da APS, melhor organização em Tefé e Uarini que





535

536

537

538

539

540

541 542

543

544

545

546

547 548

549

550

551

552

553 554

555

556

557

558

559

560 561

562

563 564

565

566 567

568

569

570

571

572 573

574

575

576

577 578

579 580

581

582

583

conseguem se organizar no agendamento e aplicam classificação de risco na triagem hospitalar. Ausência de rotina ambulatorial nas unidades hospitalares. principalmente pela falta de médicos, o sistema não consegue esgotar as necessidades dos indivíduos, e isso fica mais complicado quando a AB não consegue e AE vem atuando de forma desarticulada. Apresentação do Mapa Regional, Equipe da Atenção Básica de cada Município do Triângulo, conforme o cadastro no SCNES, **Município de Alvarães** possui 01 ESF, 02 ESFSB-M1, 01 EACS no total de 04, 01 (Pólo Base), 03 médicos, 04 enfermeiros, 02 Odontólogos. Município de Japurá, 01 ESF, 03 ESFSB, 01 EACS, total de 05, Município de Juruá+ 0 ESF, 02 ESFSB, 01 ESCS, total 03. Município de Maraã 0 ESF, 01 ESFSB, 04 EACS total de 05, SI-01(Posto de Saúde) 01 Médico, 05 enfermeiros, 01 Odontólogo. Município de Tefé - 06 ESF, 07 ESFSB, 03 EACS, TOTAL DE 16, SI 01 (ESFSB-M1) Vila de Caiambé. Casai não cadastrada. 13 médicos. 16 enfermeiros e 07 Odontólogos. Município de Uarini 02 ESF, 01 ESFSB, 03 ESFSB, 0 EACS total 03, Casai não cadastrada, 03 médicos, 03 enfermeiros, 01 Odontólogo, todas essas informações serão adequadas sendo este, o diagnóstico participativo e coletivo Fluxo de Atenção Básica/Atenção Especializada, Município de Alvarães encaminha Atenção Básica e Especializada para Tefé, Município de Carauari encaminha Atenção Especializada para Tefé, Município de Eirunepé encaminha especializada para Tefé, Fonte Boa que não faz parte da Regional encaminha Atenção Básica para Tefé, Município de Japurá encaminha Atenção Básica e Especializada para Tefé, **Município de Jutaí** encaminha Atenção Básica para Tefé, Município de Juruá encaminha Atenção Básica e Atenção Especializada para Tefé. Município de Maraã encaminha Atenção Básica e Atenção Especializada para Tefé, Município de Santo Antonio do Ica, encaminha Atenção Básica e Atenção Especializada para Tefé, Município de Uarini encaminha Atenção Especializada para Tefé e o Município de Tefé encaminha Atenção Especializada para Manaus. Situação da Telessaúde em cada município, Município de Alvarães O equipamento está instalado no Centro de saúde de Alvarães, não tem um coordenador/responsável até o momento, o equipamento está na Coordenação de Atenção Básica e o modem na sala de processamento dos sistemas de informação. Os profissionais desconhecem a ferramenta ambulatório virtual o uso se resume em Tele diagnóstico (Hospital). Município de Japurá Não tem ponto instalado, Município de Juruá Não tem ponto instalado, Município de Maraã O equipamentos está instalado no Centro de Saúde Benedito Ramos. Os profissionais não estavam cadastrados no ambulatório virtual. A equipe utiliza o Telediagnóstico (consultório de Enf.), porém a segunda Opinião Formativa e a Tele consultoria nenhuma delas conhecia. Durante a visita demonstrei como se cadastrar no site cadastrando uma delas. Municipio de Tefé. A UBS em que estava instalado o equipamento entrou em reforma e agora esta na secretaria da recepção da Policlínica Santa Tereza, onde funciona o sistema de regulação municipal, de forma manual, que fica ao lado da UBS. Esta funcionando no momento apenas o telediagnóstico. A coordenadora conhece bem a ferramenta e pretende cadastrar os profissionais, pois muitos são novos. Município de Uarini, O equipamento está instalado no Hospital de Uarini, e não contemplou a internet (informado pela gerente de tecnologia de Telessaúde da UEA) que conforme acordo com o gestor anterior estaria usando a internet local até chegar o da regulação. Estão usando a internet do SISREG desde que se instalou no equipamento do Telessaúde para realizar telediagnóstico e no SISREG na secretaria do hospital para agendar as consultas e exames e para alimentar o sistema de informação. A Secretaria Municipal de Juruá





585

586

587

588

589

590

591

592

593

594 595

596

597

598

599 600

601

602 603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613 614

615

616 617

618

619 620

621

622

623

624

625

626

627 628

629 630

631

632

633

Suami solicitou esclarecimento para informar sobre os pontos, é usado Tele cardiograma e a videoconferência está instalada no Hospital. Especialidades Disponíveis no Município Sede da Regional, Centro de Saúde São Miguel: Infectologista, Neurologista, Laboratório Municipal, Psiquiatra, Policlínica Santa Teresa: Cardiologista, Pediatra, Ortopedista, USG, Raios-X, Mamografia e ECG. Hospital Regional: Ginecologista e Obstetra, Ortopedista, Traumatologista, Radiologia e Diagnóstico de Imagem, Oftalmologista, Anestesiologista, Neurologista e Cardiologista. Rede Particular: Medlab - Sorologia e Citologia, Citologia e Patologia Luiz Montenegro (Manaus), Amazon Vida endoscopia, LACEA Infectologista e Ginecologia, Corpusclin: Laboratório e Raios-X, Consultório Dr. Rogério: Mapa e Holter. A Coordenadora Sra. Maria Artemiza informou sobre o Laboratório Luiz Montenegro em Manaus, que esta empresa possui um contrato com a Secretaria de Estado para realizar leitura de lâminas para todos os municípios do estado, é necessário verificar se esta empresa está recebendo duas vezes para fazer o mesmo serviço, a mesma enfatizou que possui teto suficiente de PCCU para todos os municípios. Dando sequência Sra. Jaqueline deu continuidade a sua apresentação sobre Conectividade SISREG, o município Alvarães é solicitante está na Unidade Hospitalar, Japurá estava quebrada, mas já resolveu, Juruá está funcionando normal, Maraã está funcionando, Tefé teve problemas de conectividade inversão no cabo, mais já está funcionando e Uarini ainda não solicitou treinamento para a operadora nova. A Secretaria Municipal de Alvarães perguntou se podem ter 02 (dois) pontos um no Hospital outro na Secretaria de Saúde? A Coordenadora Sra. Maria Artemiza Barbosa explicou que existia o projeto Telessaúde em parceria com UEA, depois surgiu o projeto de Regulação, qual foi o cenário desenhado para o projeto de Regulação e antena vai para a unidade que tem maior complexidade de estrutura de referência é o hospital. O Ministério da Saúde criou o PMAQ, o município que fez adesão todas as UBS irão receber antena da Telessaúde. Destacou ainda que a Central de Regulação é independente, sendo este o mecanismo de referência de paciente, onde podem ocupar o mesmo espaço tanto os servidores do estado quanto do município é experiência que deu certo em Manaus. Em seguida a **Sra. Jaqueline** deu continuidade as apresentações. Participação dos Municípios na Central Ambulatorial de Manaus - Jan a Mar/2013, Município de Alvarães, 09 (nove) Agendamento até 04/03/2013, 02 (duas) Solicitação no mês, 01 (um) Agendamento no mês, 10 (dez) na Fila de espera. Município de Japurá, 0 (zero) Agendamento até 04/03/2013, 0 (zero) Solicitação no mês, 0 (zero) Agendamento no mês, 0 (zero) na Fila de espera. Município de Juruá, 01 (um) Agendamento até 04/03/2013, 03 (três) Solicitação no mês, 0 (zero) Agendamento no mês, 04 (quatro) na Fila de espera. Município Maraã, 04 (quatro) Agendamento até 04/03/2013, 06 (seis) Solicitação no mês, 05 (cinco) Agendamento no mês, 05 (cinco) na Fila de espera. Município de Tefé, 0 (zero) Agendamento até 04/03/2013, 0 (zero) Solicitação no mês, 0 (zero) Agendamento no mês, 0 (zero) na Fila de espera e o Município de Uarini, 0 (zero) Agendamento até 04/03/2013, 0 (zero) Solicitação no mês, 0 (zero) Agendamento no mês, 0 (zero) na Fila de espera. Distribuição de Consultas com Status de Agendamentos com Solicitação de Jan/ Mar de 2013. O Município de Alvarães. 01 (um) Consulta em Alergia e Imunologia, 01 (um) Endocrinologia e Metabologia, 05 (cinco) Ortopedista, 01 (um) Otorrinolaringologia, 01 (um) Ecocardiografia Bl, Município de Japurá não agendou, Município de Juruá 01 (um) consulta de oftalmologia e solicitação mês. 03 (três) Exame Anatomopatológico de Peça Cirúrgica, **Município de Maraã** consulta de 02 (dois) Neurologia-Pediatria, 01 (um)



635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647 648

649 650

651

652

653 654

655

656

657

658

659

660

661

662

663 664

665

666 667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679 680

681

682

683





Urologia, 01 (um) solicitação mês, 01 (um) Urologia-Pediatria, 01 Gastroenterologia, 01 (um) Glicose, 01 (um) Hemograma, 01 (um) Tiroxina-t4, 01 (um) Triodotironina -T3, 01 (um) TSH-Hormônio tireoestimulante. Os Municípios de Tefé e Uarini não agendaram de acordo com Sistema. Situação Atual dos operadores do SISREG: Município de Alvarães. Edelane da Silva Cunha (97) 8805-8582 operadora do equipamento de telediagnóstico, no momento é a única operadora solicitante do SISREG no período da tarde. Município de Japurá, Eli Amélia Machado John Amilson Lopes Barbosa Antena quebrada Processo n 15461/2012-ASJUR desde 18/01/2013. Município de Juruá. Silvinev Cavalcante Damasceno (92) 8227-7381 que trabalha no turno da tarde: Manoel Damasceno Mesquita (97) 8116-7343 que trabalha no turno da manhã. Município de Maraã, Ydalina Freitas Moraes (92) 9155-9407 / (97) 9154-3260 trabalha no turno da manhã: Marcos Paulo Rodrigues de Lima (92) 9236-1156 / (97) 9154-2202 funcionário do estado sem login ate a presente data, profissional já treinado. Município de Tefé, Janaina da Silva Figueira (97) 8808-0300 / (97) 3343-2880 coordenadora regulação municipal; Mirlene da Silva Costa (97) 8123-0765 / (97) 3343-2346 coordenadora responsável pelo TFD no hospital. Com login de solicitante, porém na mudança do equipamento de sala a internet não funcionou segundo informações da mesma deu problema no modem e da diretora do hospital deu problema na CPU. Acessei o SISREG na máquina na sala dela e testei a net local funcionou bem, oriente em relação ao atalho para facilitar o acesso do SISREG na máquina dela. Município de Uarini, Sem login de operador solicitante, profissional que foi treinado foi demitido. Indicado a servidora municipal Luciete Meirales de Carvalho que precisa ser treinada. Ainda não solicitado. Fluxo de Referência de Atenção Básica/Atenção Especializada, Município de Alvarães Referência 1-Tefé, Referência 2 Manaus. Município de Japurá, Ref. 1 Maraã, Ref. 2 Tefé e Ref. 3 Manaus. Município de Juruá Ref.1 Tefé e Ref. 2 Manaus. Município de Maraã, Ref. 1 Tefé, Ref. 2 Manaus. Município de Tefé, Ref. 1 Manaus. Município Uarini, Ref.1 Tefé, Ref. 2 Coari/Ortopedia e Ref. 3 Manaus, Município Carauari Ref. 1 Tefé e Ref. 2 Manaus. Município Eirunepé Ref. 1 Tefé e Ref. 2 Manaus. Município de Fonte Boa Ref. 1 Tefé e Ref. 2 Manaus. Município de Jutai Ref. 1 Tefé e Ref. 2 Manaus e Santo Antonio do Ica. Ref. 1 Tefé/Tabatinga e Ref. 2 Manaus. Por fim Recomendação /Sugestão: Cadastrar e treinar a equipe multiprofissional na ferramenta Telessaúde; Garantir médicos para prestar assistência ambulatorial AE nos municípios que compõe a região de saúde; Pactuar responsabilidade sanitária sobre a demanda encaminhada: Organização da AB e de fluxo interno nos municípios e na região: Realocação do equipamento de Telessaúde e SISREG. AGRADECIMENTOS: Secretarias Municipais de Saúde Alvarães, Maraã, Tefé e Uarini, Secretaria Estadual de Saúde-SUSAM deixando seus contatos CONTATOS: Coordenadora Estadual de Regulação: Maria Artemisa Barbosa, E-mail – artemisa@saude.am.gov.br sisreg.suporte@saude.am.gov.br, Fone Fax – 3632-2127 / 8802-6816, Coordenadora Regional de Regulação: Jaqueline Valim Cardoso, Email – jaqueline.cardoso@saude.am.gov.br, Fone – (97) 9155-7842 Voip: 2896/2894, Secretaria Executiva da CIR/ASOL: Sra. Maria de Deus, Email – mariadideus@yahoo.com.br. Após apresentação Sra. Jaqueline agradeceu á todos e ficou à disposição para perguntas e questionamentos. Em seguida a Coordenadora da Central de Regulação Sra. Maria Artemisa Barbosa deu continuidade as apresentações explicando que abrangência apresenta 05 (cinco) Complexos Reguladores e 01(um) para ser implantado no ano que vem, em seguida esplanou sobre Organização Operacional que funciona através das





685

686

687

688

689

690

691

692

693

694 695

696

697

698

699 700

701

702

703 704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714 715

716 717

718

719 720

721

722

723

724

725

726

727

728

729 730

731

732

733

Unidades solicitantes que pedem exames, consultas e a Central de Regulação que prioriza os pedidos e encaminha para redes execultantes que recebem os pacientes. que atuam com médicos e estes trabalham com protocolo pactuados pelos profissionais da região. Em seguida apresenta para o colegiado duas alternativas, primeira os municípios da região do Triângulo se integram a central de Tabatinga que já existe, ao solicitar é encaminhado para o médico regulador para se analisado, segundo proposta implantar uma central do Triangulo em Tefé, trabalhando a coogestão, utilizando o espaço no hospital em parceria com os profissionais da policlínica Santa Teresa que faz manual e transforma essa regulação em processo eletrônico, mais é necessario articular o médico e este tenha o perfil. Em sequência o Coordenador Estadual da Telessaúde no Amazonas Dr. Joaquim Alves Neto. iniciou sua apresentação falando sobre a proposta do Telessaúde com marco conceitual. O Programa Telessaúde Brasil Redes é uma ação nacional que busca melhorar a qualidade do atendimento e da atenção básica no Sistema Único da Saúde (SUS), integrando ensino e serviço por meio de ferramentas de tecnologias da informação, que oferecem condições para promover a Tele assistência e a Tele Portaria nº 2.546/2011/MS/GM, de 27.10.2011, redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Brasil Rede (Telessaúde Brasil Redes); Nota 011/2012/SUSAM/SEA Interior, referente a Instituição no âmbito Estadual, do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaude Brasil Redes; Resolução CIB nº 167/2012 de 29.10.2012, dispõe sobre a proposta de Instituição do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaude Brasil Redes no Estado do Amazonas; Resgate Histórico. O MS em Port. Nº 35/MS de 04.01.2007 institui, no âmbito do MS. Programa Nacional de Telessaude direcionando as acões de apoio e educação permanente com foco na Saúde da Família; A estratégia era integrar as equipes de saúde da família das diversas regiões do país com os centros universitários de referencia, através de uma infraestrutura de informática e de telecomunicações a partir da utilização de multimeios (biblioteca virtual, videoconferência, canais públicos de televisão, vídeo streaming e chats); Estruturação de um sistema de consultoria e segunda opinião educacional entre especialistas; em 2007 com o Projeto Piloto em apoio à Atenção Básica envolvendo nove Núcleos de Telessaude localizados em universidades nos estados do AM, CE, PE, GO, MG, RJ, SP, SC e RS, com a meta de qualificar 2.700 equipes da ESF em todo o território nacional. No Amazonas no ano de 2007, realiza-se o primeiro diagnostico por 2ª Opinião de paciente do interior do Estado (Parintins) em que o profissional médico discute e avalia um paciente com lesão dermatológica em transmissão online com profissional especialista da Fundação Alfredo da Mata em Manaus; Foco na Atenção Básica: Ampliação da resolutividade clínica: Diminuição do número de encaminhamentos desnecessários; Qualificação dos encaminhamentos necessários. Realização de Tele consultorias e segunda opinião formativa como oferta principal dos núcleos: Foco clínico-assistencial como serviços básicos e obrigatórios. Servicos do Telessaúde: Teleconsultoria, Telediagnóstico, Tele-educação e Segunda Opinião Formativa. As Teleconsultorias, os Telediagnósticos, as Segundas Opiniões Formativas e as ações de Tele educação demandadas pelos profissionais de saúde do SUS poderão ser elaborados e respondidos por Tele consultores a partir de qualquer Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico ou Ponto de Telessaúde. Gestão Port. 2546/MS/GM de 27.10.11. Art. 6°. O gestão do Telessaúde Brasil Redes é estruturada da seguinte forma: I - Coordenação Nacional, exercida pelo Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde





735

736 737

738

739

740

741 742

743

744

745

746

747 748

749 750

751

752

753 754

755

756

757

758

759

760 761

762

763 764

765

766 767

768

769

770

771

772773

774

775

776

777 778

779 780

781

782

783

(SGTES/MS) e da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS): II - Coordenação Estadual, exercida pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal ou por outra instância integrante do comitê gestor estadual, conforme aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); III - Comitê Gestor Estadual; IV - Núcleo Técnico-Científico de Telessaúde: e Competências: Port. 2546/MS/GM de 27/10/11. Art. 8º Compete à Coordenação Estadual do Telessaúde Brasil Redes: I coordenar em âmbito estadual as ações do Telessaúde Brasil Redes; II - promover a articulação entre as instâncias de gestão do SUS e os demais integrantes do Telessaúde Brasil Redes: e III - criar condições necessárias de infraestrutura e gestão, visando garantir o funcionamento do Telessaúde Brasil Redes; e IV promover a articulação do Telessaúde Brasil Redes à regulação da oferta de servicos e à Central de Regulação Médica das Urgências, em parceria com a gestão municipal e federal de saúde, de forma compartilhada e articulada com os pontos de atenção da rede. V - Gestor municipal de saúde. Relatório de Atividades Núcleo Amazonas 50 (cinquenta) pontos do Telessaude Brasil Redes -1/UBS por município. Ações desenvolvidas em 2012, Teleconsultoria/segunda opinião: realizadas de forma assincrônica (ambulatório virtual) e sincrônica (vídeo conferencias) Tele educação: por videoconferências, integradas aos ambientes aprendizagem, Exames de apoio (tele eletrocardiogramas) Teleconsultoria/segunda opinião: Tele educação No ano de 2012, foram registradas 2.619 participações de profissionais de saúde em atividades de Tele educação, dentre as quais se destacaram as seguintes: a) Teleodonto; b) Programa Estadual de Saúde da Criança (PESC); c) Telefisio; d) I Simpósio de Telessaúde em Clínica Médica; e) XI Semana UEA de Odontologia; f) Seminário Nacional de Diretrizes para Enfermagem da Atenção Básica em Saúde (SENABS): cardiologia. A Tele cardiologia consiste na realização de tele eletrocardiogramas e nas tele consultas com especialistas em Cardiologia do HUFM, representando importante papel no apoio à agilização dos diagnósticos e encaminhamentos na atenção a pacientes cardíacos no Estado do Amazonas. No ano de 2012, foram realizados 45.327 exames de Telecardio. Informou que no Francisca Mendes em Manaus o médico cardiologista está 24h. Destaque para Município de PARINTINS a. - Centro de Saúde Galliani; b. - Hospital Jofre Cohen; c. - Hospital Padre Colombo; Total de Exames: 4606 Obs.: os municípios de Careiro da Várzea e Tonantins constam do relatório sem utilização do meio diagnóstico por Telessaúde com nenhum exame realizado; Dados Estatísticos: TELE ECG em 2009- 30.305 exames realizados, 2010- 43.019 ER, 2011 - 37.128 ER e 2013 - 45.327 ER. TELEMEDICINA: PERSPECTIVAS Ampliação de Tele consultas na área de Cardiologia. Ampliação do Serviço de Telediagnóstico: Tele MAPA; Tele-HOLTER; Tele espirometria; Tele patologia; Tele radiologia; Tele eletroencefalograma. Recursos Tecnológicos SUSAM COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE COM ACESSO DEDICADO À INTERNET, CANAIS DE VOZ, PROXY E PONTO A PONTO METROPOLITANO Serviço de acesso dedicado à Internet através de bloco estatístico - Tipo A (contrato celebrado entre SUSAM e RPJ Com. e Serv. da Amazônia) de 01/03/12) Ações Propostas para 2013: 1 - Implementar a Coordenação do Telessaude no Estado do Amazonas: 2 - Implementar o Comitê Estadual do Telessaude Brasil Redes proposta na Resolução CIB nº 167/2012 de 29.10.2012; 3 - Realizar um levantamento da oferta de exames e consultas especializadas na rede estadual junto as unidades como possibilidade de integração a Telessaude: 4 - Discutir com o Comitê Estadual de Telessaude, as necessidades apontadas em relatório prévio e demandas de exames a serem ofertados por





785

786

787

788

789

790 791

792

793

794

795

796

797

798

799 800

801

802

803 804

805

806

807

808

809

810 811

812

813

814 815

816 817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829 830

831

832

833

Telessaude: 5 - Desenvolver protocolo de oferta de consulta por Tele consultoria Segunda Opinião como primeira opção da Regulação: 6 - Discutir com o Comitê Estadual do Telessaude a implementação da oferta de exames por Telediagnóstico tais como: Tele dermatologia; Mamografia; Radiografia; Eletroencefalograma; Colposcopia: 7. Estabelecer um cronograma de visitas ao Núcleo de Telessaude no Amazonas e os pontos de Telessaude deficitários no interior do Amazonas; 8. Apoiar o **Núcleo de Telessaude Amazonas,** na implantação das antenas PEF's e Aldeias. bem como apoiar os projetos de implantação junta as Áreas de conservação da Fundação Amazônia Sustentável: 9. Reunir com a rede estadual de Urgência e Emergência com o propósito de estabelecer o uso da 2ª opinião Formativa em pacientes vítimas de acidentes de transito e com suspeita de TCE e outros, com vista à diminuição do número de evacuações aero médicas e da ocupação de leitos na Urgência/Emergência com pacientes oriundos do interior do estado: ao termino de sua apresentação deixou seus contatos Tele consultoria HUFM Dr. José Wilson Coordenador Tele consultoria HUFM (92) 2123 - 2977 Tele consultoria UEA Dr. Cleinaldo Costa Coordenador Núcleo Telessaude UEA (92) 3611-4174 e Joaquim Alves Barros Neto (92) 9981-0965 netoamster@gmail.com. Agradeceu se colocou à disposição para perguntas e dúvidas. A Sra. Maria Artemiza destacou lendo as duas propostas já citadas sobre a regulação e o colegiado aprovou a segunda proposta, é implantar uma Central do Triangulo em Tefé em coogestão e usar o recursos que já existe, informou que equipamento e materiais permanentes já possuem, pessoal como operador e supervisor já estão contratados, o que é necessário é identificar o médico regulador, será realizado processo de orientação e será feito seminários e oficinas para operar a Central. Em seguida Dr. Camilo Bruno perguntou referente ao médico regulador qual vai ser vínculo, municipal, estadual ou regional? O que fazer se não encontrar esse médico? Em seguida a Sra. Artemiza explicou caso o médico tenha o contrato do estado ou do município, caso não tenha haverá processo seletivo pelo estado pago pelo estado, o que deve ser observado na decisão é estrutura necessária para região e o profissional médico se tiverem alguém ou optarem por ser central vai acontecer pode demorar ou não, mais vai acontecer. Em seguida o colegiado aprovou a segunda proposta, a coordenadora informou que irá iniciar o processo de implantação da central. O Secretário Municipal de Saúde de Tefé agradeceu pela presença de todos em especial a dos Conselheiros de Saúde. A reunião foi encerrada às onze horas e quarenta cincos minutos, esteve presente a Coordenadora da CIR TRIÂNGULO Sra. Aída Cristina Tapaiós Andrade e os membros Sr. Alexander Ribeiro de Liz. Sra. Aline Lavor Litaiff, Sra. Luzineide Ferreira de Freitas, Sra. Maria Rosilene Coelho, Sra. Suami dos Santos Ferreira, Sr. Paulo David Braga. A presente ATA foi elaborada, digitada e revisada pela Coordenadora da CIR do Triângulo Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade que será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação da CIR Triângulo. Tefé 03 de maio de 2013.





835

836

837

838

839

840 841

842

843

844

845

846

847 848

849 850

851

852

853 854

855

856

857

858

859

860 861

862

863 864

865

866 867

868

869

870

871

872873

874